

Chamada de Projetos 01/2014

Programa de Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Acordo: Capes - Fundação Araucária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Auxílio à Pós-graduação *Stricto Sensu* – Capes/Fundação Araucária, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Financiar programas de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado, reconhecidos/recomendados pela Capes, em todas as áreas do conhecimento, visando fortalecer a qualidade dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas, e institutos de pesquisa sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), financiados pela Fundação Araucária.

2.2 O prazo de execução das propostas é de 24 (vinte e quatro) meses

2.3 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, considerando os valores a seguir:

<i>Número de Programas Stricto Sensu</i>	<i>Valor a ser solicitado por Instituição</i>
01 – 05	Até R\$50.000,00
Acima de 05	Até R\$100.000,00

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar os itens de custeio, tais como:

- a) Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias, insumos, material de informática e outros essenciais para a execução dos projetos.
- b) Material bibliográfico para apoio ao programa.
- c) Programas de computador, aplicativos e suprimentos de informática classificados como itens de custeio.
- d) Serviços de terceiros/pessoa jurídica, para a confecção de materiais didáticos destinados às atividades do programa.
- e) Pagamento de taxas de publicação em periódicos da área (serviços de terceiros/pessoa jurídica)
- f) Serviços de terceiros/pessoa física ou jurídica (serviços técnicos-profissionais), para tradução de artigos com publicação em periódicos da área
- g) Passagens, hospedagem e alimentação para:
 - Docentes de outras instituições que tiverem que se deslocar de suas instituições de origem, como convidados, para ministrar aulas na localidade onde o curso for oferecido;
 - Professores/pesquisadores convidados para participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação, com até 4 (quatro) dias de permanência;

3.2 Material bibliográfico e programas de computador para apoio ao programa, também poderão ser solicitados como capital.

3.3 Outros itens não descritos nesta Chamada, desde que devidamente justificados pelo coordenador, sujeitos a avaliação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, poderão ser financiados.

3.4. Não serão financiadas despesas de:

- a) participação de docentes ou alunos em eventos técnico-científicos;
- b) referentes à criação e manutenção de páginas eletrônicas e materiais de divulgação
- c) organização de eventos técnico-científicos pelo programa de pós-graduação;
- d) contas de luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, despesas com combustível e reparos de construções civis, entendidas como despesas de contrapartida da instituição proponente.
- e) pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Ser instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Paraná, com programa(s) de pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecidos/recomendados pela Capes que estejam em funcionamento por ocasião da submissão da proposta.

4.1.2 Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta.

5. CRONOGRAMA

- a) Submissão eletrônica das propostas: Até 17h59 do dia 30/07/14;
- b) Encaminhamento da documentação impressa exigida: Até 04/08/14;
- c) Divulgação dos resultados: a partir de 25/08/14;
- d) Data limite para interposição de recursos: Até dez dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Cada instituição poderá apresentar somente uma proposta;

6.2 Caberá à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente da instituição apresentar proposta à esta Chamada;

6.3 Programas de pós-graduação criados em parceria entre instituições de ensino superior do Estado, deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o que será aplicado nas diferentes Instituições;

6.4 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas;

6.5 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fundacaoraraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo do projeto, em formato PDF (Anexo I), indicando:
- d) anexar a ficha de avaliação do programa que se encontra no endereço da Capes (<http://trienal.capes.gov.br>) referente a avaliação do último triênio.

6.6. As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão;

6.7. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.8. Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar documentação impressa, no prazo estabelecido no cronograma, incluindo: formulário eletrônico da proposta, roteiro descritivo do projeto (Anexo I) e ficha de avaliação do programa, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deve constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada Pública 01/2014 – Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Capes/FA)
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.9. As assinaturas do coordenador e responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;

6.10. Considera-se o responsável pela instituição o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente nos institutos de pesquisa. Nas instituições multi campi, os diretores de unidade serão considerados responsáveis;

6.11. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão de avaliação indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, composta por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, que procederá a seleção e recomendação das propostas

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br, após homologação pela Capes.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

9.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

9.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

9.4 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela Fundação Araucária aos respectivos Comitês Assessores de Área que participaram do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8(oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária e do CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico parcial e final:

- a) Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.
- b) Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.2 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do convênio.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

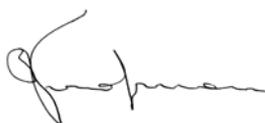
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 17 de junho de 2014.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária